



REGULAMENTO SOBRE POLÍTICAS

Nome do documento:			
Regulamento sobre Políticas			
Tipo de documento:	Divulgação:	Aprovado em:	Versão:
Regulamento	Interna	20220131	20220121

REGULAMENTO SOBRE POLÍTICAS

1. OBJETO

1.1. Estabelecer regras aplicáveis à elaboração e adoção de políticas e demais documentos no âmbito do Programa de *Compliance* do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**.

2. APLICAÇÃO

2.1. Aplica-se ao **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, incluindo-se os membros da Alta Administração e as Pessoas Vinculadas, que são responsáveis por redigirem e aprovarem as políticas e os documentos pertencentes ao Programa de *Compliance*, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas.

2.2. Este Regulamento sobre Políticas (“Regulamento”) é hierarquicamente inferior ao Código de Ética e Conduta e superior às demais Políticas que integram o Programa de *Compliance* do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Alta Administração: sócios patrimoniais, Comissão Permanente de *Compliance* e líderes.

3.2. Comissão Permanente de *Compliance* (CPC): comissão interna de **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**, com formação, atribuições e periodicidade de reuniões definidas no Código de Ética e Conduta.

3.3. Programa de *Compliance*: Conjunto de medidas estabelecidas pelo **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** visando garantir a integridade em suas atividades perante a Administração Pública e cumprir as exigências da Lei 12.846/13.

4. DIRETRIZES

4.1. O Código de Ética e Conduta do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** é hierarquicamente superior às suas políticas.

4.2. As políticas que compõem o Programa de *Compliance* do escritório não possuem hierarquia entre si, devendo prevalecer conforme especificidade do assunto.

4.3. Todo e qualquer documento produzido respeitará a legislação aplicável ao tema e não poderá, em hipótese alguma, em quaisquer de suas disposições, contrariar os valores e princípios do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados**.

4.4. O Código de Ética e Conduta do **Vezi Lapolla Mesquita Advogados** deverá reunir disposições a todos os assuntos relevantes no âmbito do Programa de *Compliance* do escritório, ainda que tais assuntos sejam tratados com maior especificidade em políticas apartadas.

4.5. As políticas produzidas para o Programa de *Compliance* deverão definir regras específicas para cada assunto para o qual houver a necessidade de disposições além daquelas já definidas no Código de Ética e Conduta.

4.6. Qualquer nova política produzida, alteração em políticas existentes e alteração no Código de Ética e Conduta deverá ser submetida à aprovação da Comissão Permanente de *Compliance*, na reunião do mês subsequente.

4.7. Os documentos do Programa de Compliance deverão ser redigidos em documento timbrado, com o cabeçalho padrão e versionamento cronológico.

5. VIGÊNCIA DO REGULAMENTO

5.1. O presente Regulamento, bem como eventuais alterações posteriores entram em vigor a partir de sua aprovação perante a Comissão Permanente de *Compliance* e cancela toda e qualquer orientação divulgada que disponha em sentido contrário sobre o assunto.